

PROJETO DE LEI 02/2026

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL
1108/2022

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim**, composta pelos vereadores Wanderlan Queiroz Leite, Sansio Andryele de Sá Saraiva, Elson Luiz Dantas de Oliveira e Haberland Ângelo de Miranda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, encaminha este projeto de lei ao plenário da Câmara Municipal de Parnamirim, onde se espera que o mesmo seja amplamente debatido e votado, com a aprovação na íntegra dos artigos seguintes:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1108/2022.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2025, data da entrada em vigor do Projeto de Resolução 003/2025, que dispõe sobre a mesma matéria.

Parnamirim – PE, 09 de fevereiro de 2026.

Wanderlan Queiroz Leite

Presidente

Sansio Andryele de Sá Saraiva

Vice-Presidente

Elson Luiz Dantas de Oliveira

1º Secretário

Haberland Ângelo de Miranda

2º Secretário

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Ao Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim

Excelentíssimos Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara de Parnamirim se dirige a Vossas Excelências para encaminhar o projeto de lei em anexo, que visa apenas revogar a Lei Municipal 1108/2022, tendo em vista que no dia 16/12/25 foi aprovado e entrou em vigor o Projeto de Resolução 003/2025, que dispõe sobre a mesma matéria, qual seja, as diárias dos vereadores e demais servidores públicos da Câmara Municipal de Parnamirim.

A revogação da lei municipal precisa ser feita através da presente ora enviada, tendo em vista que um Projeto de Resolução não tem competência para revogar uma Lei Municipal. Assim, como se fez necessária a regulamentação das diárias do Poder Legislativo através de Projeto de Resolução, por força do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, fez necessária apenas a revogação da lei municipal anterior, que dispunha sobre a mesma matéria.

A aprovação desse projeto é de suma importância para que continuemos perseguindo cada vez mais a melhoria da qualidade do serviço público, com o necessário ajuste dos valores das diárias devidas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, tendo em vista que o ato normativo anteriores se encontrava com valores defasados. Portanto, diante da justificativa supra, enviamos o presente projeto de lei ao plenário dessa Colenda Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores e sua consequente aprovação.

Parnamirim – PE, 09 de fevereiro de 2026.

Wanderlan Queiroz Leite

Presidente

Sansio Andryele de Sá Saraiva

Vice-Presidente

Elson Luiz Dantas de Oliveira

1º Secretário

Haberland Ângelo de Miranda

2º Secretário